

Assinado eletronicamente por:
-Roberto Fú Lourenço, Vereador em 22-02-2023 às 09:11:59 (Autor)



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de escudo de proteção/cabine de segurança para vigilantes em agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

ROBERTO FÚ
VEREADOR



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a instalação de escudo de proteção/cabine de segurança para vigilantes em agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Estabelece que todas as agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito deverão proceder à instalação de escudo de proteção/cabine de segurança para os vigilantes nos acessos destinados ao público.

Parágrafo Único. O escudo de proteção/cabine de segurança deverá ter altura mínima de 2 (dois) metros, com assento apropriado e telefone para comunicação direta com os órgãos de segurança competentes.

Art. 2º Os custos oriundos da execução desta lei serão de exclusividade dos estabelecimentos das instituições.

Parágrafo Único. A concessão de alvará de funcionamento para novos estabelecimentos referidos no *caput* do artigo 2º (agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito) fica condicionada à instalação de escudo de proteção/cabine de segurança para os vigilantes, com comunicação direta aos órgãos de segurança competentes.

Art. 3º As instituições já estabelecidas terão um prazo de cento e oitenta dias para se adequar às normas desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

ROBERTO FÚ
VEREADOR





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre a instalação de escudo de proteção/cabine de segurança para vigilantes em agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito.

Nos dias atuais, a violência com roubos e assaltos está presente em muitos lugares das grandes cidades. Por isso, é fundamental que todos os locais busquem aprimorar as formas de segurança e proteção, em especial, as instituições financeiras que são as mais visadas.

É fundamental que a equipe de segurança nas instituições financeiras se posicione sempre em pontos estratégicos. A instalação de escudos/cabines de segurança irá permitir que cada integrante da equipe ganhe um ângulo de visão. Com isso a retaguarda se manterá inteiramente protegida e a possibilidade da instituição ser alvo de criminosos que agem no fator surpresa será mitigada.

Os vigilantes desenvolvem uma função de extrema importância para a segurança. Contudo, para desenvolverem suas atividades com mais eficácia, devem contar com instrumentos e condições adequadas

Assim, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, datado e assinado eletronicamente.

ROBERTO FÚ
VEREADOR

